



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 561

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.698**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes do imóvel que men-ciona localizado no Município de Mirassol.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, “caput”, 5º, alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do P.J. nº 2.982/2013,

DECRETA:

Art.1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes dos imóveis das matrículas 41.338 do C.R.I. de Mirassol de propriedade de Madalena Vieira Moreira/Elyseu Jose Sarti Mardegan e na Área Verde (Matrícula 31.797) e Área Institucional (Matrícula 31.799) do Loteamento Vale do Sol, sob domínio da Prefeitura Municipal de Mirassol, localizadas no município de Mirassol, estado de São Paulo, que tem por finalidade a construção de uma interligação de emissário de esgoto para atender o Loteamento Jardim Miraflores e demais loteamentos vizinhos:

DESCRIÇÃO 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 7.697.663,6595m e E 652.901,1019m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 235°44'50” e 8,400 m até o vértice D2, de coordenadas N 7.697.658,9318m e E 652.894,1590m; 10°10'44” e 24,726 m até o vértice D3, de coordenadas N 7.697.683,2682m e E 652.898,5285m; 346°42'39” e 10,390 m até o vértice D4, de coordenadas N 7.697.693,3800m e E 652.896,1402m; 21°17'58” e 18,313 m até o vértice D5, de coordenadas N 7.697.710,4419m e E 652.902,7922m; 92°27'12” e 6,666 m até o vértice D6, de coordenadas N 7.697.710,1565m e E 652.909,4524m; 166°07'49” e 12,525 m até o vértice D7, de coordenadas N 7.697.697,9963m e E 652.912,4549m; 195°19'08” e 9,233 m até o vértice D8, de coordenadas N 7.697.689,0914m e E 652.910,0156m; 217°54'43” e 9,197 m até o vértice D9, de coordenadas N 7.697.681,8357m e E 652.904,3648m; 190°10'37” e 18,467 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 0,0451 ha.

DESCRIÇÃO 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, de coordenadas N 7.697.612,4875m e E 652.891,9158m; deste, segue confrontando com os seguintes

azimutes e distâncias: 256°44'05” e 6,540 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.697.610,9869m e E 652.885,5505m; 10°10'44” e 48,712 m até o vértice D2, de coordenadas N 7.697.658,9318m e E 652.894,1590m; 55°44'50” e 8,400 m até o vértice D1, de coordenadas N 7.697.663,6595m e E 652.901,1019m; 190°10'37” e 51,990 m até o vértice P5, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 0,0302 ha.

DESCRIÇÃO 03: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.697.518,1057m e E 652.868,8380m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 2°12'18” e 41,584 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.697.559,6589m e E 652.870,4379m; 39°52'47” e 11,681 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.697.568,6231m e E 652.877,9278m; 10°12'01” e 43,044 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.697.610,9869m e E 652.885,5505m; 76°44'05” e 6,540 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.697.612,4875m e E 652.891,9158m; 190°11'53” e 45,815 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.697.567,3961m e E 652.883,8041m; 159°34'10” e 11,654 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.697.556,4751m e E 652.887,8723m; 198°25'58” e 36,458 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.697.521,8878m e E 652.876,3446m; 243°15'35” e 8,406 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 0,0859 ha.

Art.2º - As áreas a que se refere o artigo 1º destinam-se à construção de uma interligação de emissário de esgoto para atender o Loteamento Jardim Miraflores e demais loteamentos vizinhos; constituindo-se, portanto, de relevante interesse público.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Art.4º - A presente instituição de servidão na área de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Editais****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)**

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

Art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações c/c Lei Complementar Municipal nº 3119/2007. E art. 286, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 2454/01 e suas alterações c/c Lei Complementar Municipal nº 3537/12

O Contribuinte abaixo relacionado neste edital, sujeito aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrito nesta Prefeitura, através deste edital passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque não comunicou o encerramento de suas atividades, o contribuinte deveria comunicar a Prefeitura de Mirassol o encerramento de suas atividades até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, conforme estabelece o art. 185 da Lei Complementar Municipal 2454/2001 e suas alterações, consequentemente não cumpriu com o que está estabelecido na legislação. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, na cidade de Mirassol – SP, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- F. CIVELLI DECORAÇÕES - Cad. nº 21974-0 – AIIM nº 031/2020

Mirassol, 03 de agosto de 2020

Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior

Fiscal Tributário

Mat. 106841-5

fis. 76



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MIRASSOL FORO DE MIRASSOL**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)  
 QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – BACEN JUD – PROCESSO DIGITAL**

Processo digital nº: 1507151-77.2016.8.26.0358  
 Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
 Executado: MANUT-SA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e  
 outros

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **Marcos Takaoka**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **INTIMAÇÃO** da(s) **EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30 dias**, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, do **BLOQUEIO** de valores efetuado pelo sistema **Bacen Jud**, em nome de **ROSIMEIRE RODRIGUES LOPES**, no **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** no valor de **R\$ 408,28 (quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos)** conforme extrato disponível na internet, para apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil, Não apresentada impugnação, fica o(a)(s) executado(a)(s) **INTIMADO** da **PENHORA** (indisponibilidade de valor convertida em penhora), para oferecer **embargos à Execução fiscal**, no prazo de **30 (trinta) dias**, cujo prazo começara a fluir após o decurso “in albis” do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.830/80, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de **30 dias** deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 21 de julho de 2020.

**Executada: MANUT-SA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 07.290.856/0001-98**  
**Executada: ROSIMEIRE RODRIGUES LOPES**  
**CPF - 070.491.858-76 e RG - 23.442.155-1/SP**  
**Executada: SÉRGIO APARECIDO LOPES**  
**CPF - 058.316.648-21 e RG - 17626389**  
**Execução Fiscal nº: 1507151-77.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Nº da CDA: 201626785**  
**Valor da Dívida: R\$ 8.157,40 atualizado até 11/10/2019.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 21/07/2020 às 18:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1507151-77.2016.8.26.0358 e código 5871DCA.